



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1397/2023

Pregão nº **718/2023 – GEAT**
Processo nº **2023-CCWZ6**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **Sr. ERICO SANGIORGIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº **1.576.839-SSP-ES**, inscrita no **CPF/MF n.º 080.924.487-01**, nomeado pelo **Decreto nº 1089-S**, de 28/05/2021, publicado no DOE em 31/05/2021, residente e domiciliado na Rua Alice Bumachá Neffa, nº 715, apto. 301, Bloco. 02, Ed. Sant Jacques, Bairro: Jardim Camburi – Cidade: Vitória/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO**, sob nº. **718/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **UELITON RODRIGUES NASCIMENTO - CNPJ: 33.195.764/0001-39**, com sede na Rua Monteideu – 979 Bairro Araças – Vila Velha – ES, neste ato representada pelo **Srº UELITON RODRIGUES NASCIMENTO** Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: **RG nº 325.880 SSP/ES, CPF: 526.092.947-00**, Brasileiro, divorciado, empresário, **E-MAIL: wellingtonextintores2015@gmail.com, telefone de contato.: 27 3319 2171 /27 99698 2913**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).

6.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.1.1 - Os extintores deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme Ordem de Fornecimento, após o **agendamento prévio** realizado pelo Gerencia de Engenharia e Arquitetura – GEAT (027) 3347-5633.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual

O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, nos seguintes - Unidades físicas	Cidade	Endereço
SESA Enseada do Suá	Vitória	Rua Pedro Zangradi, s.n., Jardim Limoeiro - CEP 29.164-020 - Serra/ES
SESA Beira Mar (GEAF, LACEN, Imunobiológico, Laboratório Central, Pátio, IESP, Zeladoria)	Vitória	Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe - Serra/ES
Almoxarifado de Bens Permanentes da Leitão da Silva	Vitória	Av. Luciano das Neves, nº 1942, Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES
Núcleo de Entomologia e Malacologia do Espírito Santo - NEMES	Serra	Rua Bela Vista, nº 238, Sol Nascente - Guarapari/ ES
Almoxarifado de Santana	Cariacica	Av. Marechal Campos, nº 1468, Maruípe - CEP 29.040-090 - Vitória/ES
Depósito de Inseticida e Centro de Operação de Baixo Volume - COUBV	Cariacica	Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira - Vitória/ES
Centro de Operação de Baixo Volume - COUBV	Guarapari	Av. Joubert de Barros, nº 555, Bento Ferreira - Vitória/ES

da seguinte forma:

10.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá no mínimo: **01(um) ano para todos os serviços** realizados e de **180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11.2 - Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- (f) **A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- (g) **A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- (h) **Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados no Termo de Referência.**
- (i) **Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.**
- (j) **As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.**
- (k) **Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.**
- (l) **Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.**
- (m) **Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**
- (n) **Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.**
- (o) **Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.**
- (p) **Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé)**, por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **GEAT**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ERICO SANGIORGIO - CPF - Nº. 0 080.924.487-01

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e Financiamento da Atenção à Saúde
CONTRATANTE

Sr. UELITON RODRIGUES NASCIMENTO - CPF: Nº 526.092.947-00

UELITON RODRIGUES NASCIMENTO
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS/ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ÚNICO	144325	1	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	116
	144329	2	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	18
	144330	3	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	59
	163095	4	RECARGA, MANUTENCAO E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO; TIPO DE CARGA: PO QUIMICO SECO; PORTATIL; MODELO: PQS 8KG; PRESSURIZADO; CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SODIO COM TEOR DE 95%; NBR 15808	UNIDADE	3
	225802	5	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	1
	144328	6	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	2
	144327	7	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	79
	144326	8	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	3

1.1- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.3- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.4- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- (f) **A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.**
- (g) **A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.**
- (h) **Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados no Termo de Referência.**
- (i) **Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.**
- (j) **As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.**
- (k) **Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.**
- (l) **Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.**
- (m) **Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**
- (n) **Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(o) Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.

(p) Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. QUADRO RESUMO	
5.1.1. Título e Objetivo Geral:	Recarga e manutenção de extintores de incêndio, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária para transporte e a instalação dos extintores, por empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, a fim de atender às necessidades dos edifícios pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, no que tange à prevenção e combate a incêndio.
5.1.2. Delimitação do Objeto a ser licitado:	Recarga e manutenção de extintores de incêndio.
5.1.3 Modalidade de Licitação e Base Legal (art. 4º Decreto 1527-R/2005)	Pregão Eletrônico - Registro de Preços
5.1.4. Estimativa de custos global (inciso II, § 2º art 40, Lei 8.666/93):	R\$ 11.400,00
5.1.5. Prazo estipulado de vigência do contrato:	01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.
1.6. Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Fontes: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte definida.
1.7. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GEAT/SSAFAS/SESA.
1.8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Aislan Cazéli do Calvario, número funcional, 3382664, Arquiteto e Urbanista, Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT, telefone (27) 3357-4633, e-mail- aislancazeli@saude.es.gov.br
1.9. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 02 - 27/07/2023
1.10. Data prevista para implantação:	60 (sessenta) dias
1.11 Fiscalização	Gestor: André Lamas Varejão, número funcional 4084497. Fiscal: Aislan Cazéli do Calvario, número funcional 3382664
1.12 Unidade Requisitante	Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto a recarga e manutenção de extintores de incêndio, no sistema de Registro de Preços, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para transporte e instalação dos extintores, a fim de atender às necessidades dos edifícios pertencentes à **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA**, no que tange à prevenção e combate a incêndio.

A recarga e manutenção dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde que visitam os edifícios da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências da secretaria.

5.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço.

5.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pela seguinte Dotação Orçamentária: 10.122.0047.2070, Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recurso: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou outra fonte definida.

5.5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote único – Recarga e manutenção de extintores – Região Metropolitana da Grande Vitória

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	SIGA
1	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA ; CAPACIDADE: 10 LITROS ; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	116	60	144325
2	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 4,0 KG ; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	18	10	144329
3	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 6,0 KG ; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES	UN	59	30	144330
4	RECARGA, MANUTENCAO E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO; TIPO DE CARGA: PO QUIMICO SECO; PORTATIL; MODELO: PQS 8KG ; PRESSURIZADO; CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SODIO COM TEOR DE 95%; NBR 15808	UN	3	1	163095



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS ; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT- NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	1	1	225802
6	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT- NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	2	1	144328
7	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2 ; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UN	79	38	144327
8	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG , CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UN	3	1	144326
TOTAL DE RECARGAS E MANUTENCÕES		-	281	142	-

5.5.1. Os extintores deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme Ordem de Fornecimento, após o agendamento prévio realizado pelo Gerencia de Engenharia e Arquitetura – GEAT (027) 3347-5633.

5.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Será exigida de cada licitante arrematante capacidade técnica que comprove que o mesmo fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto a ser licitado para o lote arrematado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

5.7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais e execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da **Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEAT**

5.7.2. Será designado um servidor para a fiscalização do **lote único**.

5.7.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Portaria Conjunta SEGER/PGE/SECONT nº 049- R, de 24/08/2010.

5.8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.8.1. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

5.8.2. Os extintores recarregados deverão conter etiqueta com os seguintes dados: número de identificação, data da recarga, data da próxima recarga (trimestre/ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.8.3. Extintores adquiridos: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a entrega dos extintores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.8.4. Extintores a realizar recarga e/ou manutenção: a CONTRATADA, sempre que convocada pela CONTRATANTE, deverá comparecer para a coleta dos extintores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento. A devolução dos extintores recarregados e/ou mantidos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a retirada dos mesmos.

5.8.5. A retirada, entrega e/ou devolução: A CONTRATADA deverá agendar por telefone 3347-5633 ou e-mail: **geat@saude.es.gov.br**, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

5.8.6. A prestação do serviço poderá ocorrer de 2ª a 6ª feira das 08h às 16hs.

5.9. DOS LOCAIS DA ENTREGA DO MATERIAL

5.9.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do campi da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA e nas unidades administradas pela mesma, conforme informado no ANEXO "A".

5.9.2. Será exigido rigoroso controle de retirada e distribuição dos extintores, pois serão etiquetados como patrimônio, recebendo uma numeração para identificação e rastreabilidade, ou seja, o extintor retirado em uma unidade deverá ser devolvido recarregado e/ou mantido na mesma unidade (pavimento, localização) não poderá haver remanejamento, sem autorização formal do Setor de Patrimônio da SESA entre as 2ª a 6ª feira, no horário de 08h às 16hs.

5.9.3. Para os extintores com necessidade de recarga e/ou manutenção, a CONTRATADA recolherá na unidade demandada relacionada no ANEXO "A", e deverá reinstalá-los, obedecendo a localização definida no projeto e/ou orientação do fiscal do contrato.

5.9.4. O fornecedor se responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente à entrega e retirada dos objetos descritos neste Termo de Referência.

5.10. DA GARANTIA

5.10.1. Será dada **garantia mínima** de 12(doze) meses para todos os **serviços realizados e de 180 (cento e oitenta) dias para peças substituídas**.

5.10.2. A **garantia do teste hidrostático** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) meses**.

5.10.3. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com **garantia mínima de 12 meses**.

5.10.4. Durante o período de vigência da garantia a CONTRATADA **deverá prestar assistência técnica**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento.

5.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.11.1. Fica indicado o servidor **Aislan Cazéli do Calvario**; Número Funcional: 3382664, **(27) 3347-5633**, **aislancaalvario@saude.es.gov.br** - como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões.

5.11.2. Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível.

5.11.3. Fornecer o máximo de informações a respeito do negócio do CONTRATANTE para melhor entendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal designado no Termo de Referência, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

5.11.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na qualidade dos materiais.

5.11.6. Proceder ao pagamento mediante notas fiscais atestadas.

5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.12.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.12.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.12.3. Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

5.12.4. Cumprir com os prazos de entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência.

5.12.5. Submeter-se à fiscalização da Instituição, através do setor competente, que acompanhará a entrega do produto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.12.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do serviço do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.12.7. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço para adoção imediata das medidas cabíveis.

5.12.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.12.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12.10. Se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

5.12.11. Apresentar, no momento da contratação, certificado de credenciamento para prestação dos serviços, bem como prestar os serviços de acordo com a NBR 12962/98 – ABNT.

5.13. DA VISITA TÉCNICA

5.13.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

5.13.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, pelo e-mail **aislancarvario@saude.es.gov.br** ou pelo telefone **(27) 3347-5633**, e será realizada nos endereços descritos no ANEXO I deste termo de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.13.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

5.13.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.13.5. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

5.13.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5.14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.14.1. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva entrega do material.

5.14.2. A CONTRATADA deverá fornecer Relatório de Inspeção técnica, junto com a Nota Fiscal, em papel timbrado, contendo no mínimo as informações constantes no ANEXO D da Norma Técnica 12 CBMES Extintores de Incêndio.

5.15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.15.1. Um ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

5.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.16.1 Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **AISLAN CAZÉLI DO CALVARIO**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1397/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1397/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 718/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS/ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	144325	1	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE: 10 LITROS; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	116	34,00	3.944,00
	144329	2	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 4,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	18	31,00	558,00
	144330	3	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	59	35,00	2.065,00
	163095	4	RECARGA, MANUTENCAO E TESTE HIDROSTATICO DE EXTINTOR DE INCENDIO; TIPO DE CARGA: PO QUIMICO SECO; PORTATIL; MODELO: PQS 8KG; PRESSURIZADO; CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SODIO COM TEOR DE 95%; NBR 15808	UNIDADE	3	42,35	127,05
	225802	5	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO PQS; CAPACIDADE: 12,0 KG; CONFORME NORMAS DA	UNIDADE	1	53,25	53,25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.				
144328	6	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 10,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	2	93,60	187,20
144327	7	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO CO2; CAPACIDADE: 6,0 KG; CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962, NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	79	54,60	4.313,40
144326	8	RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: DIOXIDO DE CARBONO (CO2); CAPACIDADE: 4,0 KG, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR 12962 E NT 12/2009 DO CBMES.	UNIDADE	3	50,70	152,10
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$						11.400,00

VALOR TOTALR\$ 11.400,00

REPRESENTANTE: **UELITON RODRIGUES NASCIMENTO - CNPJ: 33.195.764/0001-39**, com sede na Rua Monteideu - 979 Bairro Araças - Vila Velha - ES, neste ato representada pelo **Srº UELITON RODRIGUES NASCIMENTO** N°. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: **RG nº 325.880 SSP/ES, CPF: 526.092.947-00**, Brasileiro, divorciado, empresário, **E-MAIL: wellingtonextintores2015@gmail.com**, **telefone de contato.: 27 3319 2171 /27 99698 2913**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UELITON RODRIGUES NASCIMENTO

CIDADÃO

assinado em 08/11/2023 17:04:29 -03:00

ERICO SANGIORGIO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSAFAS - SESA - GOVES

assinado em 09/11/2023 11:07:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2023 11:16:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3P8SRN>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº** 1395/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-94V84**EDITAL:** Pregão nº 640/2023 - GEAF/NEGEP**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 35.997.345/0001-46**LOTE:** 2**OBJETO:** *DIPIRONA SODICA 500MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO***VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 31.069,60****VIGÊNCIA: 11/11/2023 a 10/11/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1202035**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1396/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-94V84**EDITAL:** Pregão nº 640/2023 - GEAF/NEGEP**EMPRESA:** J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 04.380.569/0001-80**LOTE:** 5**OBJETO:** *ESPIRONOLACTONA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO.***VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 15.349,02****VIGÊNCIA: 11/11/2023 a 10/11/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1202036**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1397/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-CCWZ6 - GEAT**EDITAL:** nº 718/2023**EMPRESA:** UELITON RODRIGUES NASCIMENTO - CNPJ: 33.195.764/0001-39**LOTE:** 01**OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO.****VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 11.400,00****VIGÊNCIA: 11/11/2023 a 10/11/2024.**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**ERICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1202053**Hospitais****AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **093/2023****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2023-4XH4S**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E1900002.02.0059**Objeto:** Aquisição de material hospitalar: drenos de kher e outros.**Valor Estimado:** R\$ 355.092,33.**Acolhimento da Proposta:** 13/11/2023 às 8h30min - 24/11/2023 às 8h30min.**Abertura de proposta:** 24/11/2023 às 8h31min**Abertura da sessão:** 24/11/2023 às 9h.**O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.**Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira

Apoio CPL/HEDS

Protocolo 1201597**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **094/2023****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2023-VTT4R**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E1900002.02.0060**Objeto:** Aquisição de material hospitalar: tubos endotraqueais aramados e outros.**Valor Estimado:** R\$ 550.197,29.**Acolhimento da Proposta:** 13/11/2023 às 10h30min - 24/11/2023 às 10h30min.**Abertura de proposta:** 24/11/2023 às 10h31min**Abertura da sessão:** 24/11/2023 às 11h.**O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.**Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br-Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira

Apoio CPL/HEDS

Protocolo 1201607**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico **095/2023****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2023-JP1D1**ID CiudadES/TCE-ES:** 2023.500E1900002.02.0061**Objeto:** Aquisição de material hospitalar: tubos endotraqueais de polivinila e outros.**Valor Estimado:** R\$ 2.250.630,16.**Acolhimento da Proposta:** 13/11/2023 às 13h30min - 24/11/2023 às 13h30min.**Abertura de proposta:** 24/11/2023 às 13h31min**Abertura da sessão:** 24/11/2023 às 14h.**O certame será realizado por meio de sistema**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2023 09:46:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-92RCC9>